UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 30, de 29 de abril de 2009

(atualizado em 30/04/09, Edital de retificação nº 32)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de Nível Intermediário e Superior, na classe inicial de cada Cargo, totalizando 426 (quatrocentas e vinte e seis) vagas distribuídas na forma do Anexo deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988 e suas emendas, com a Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, com o Decreto nº 4.175 de 27 de março de 2002, com as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 450 de 06 de novembro de 2002, a nº 286 de 02 de setembro de 2008 e as Portarias do Ministério da Educação nº 1.226 de 06 de outubro de 2008, a nº 251 de 17 de março de 2009, a nº 284 de 26 de março de 2009 e pelo estatuído no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Executiva do Concurso Público constituída com fins específicos de coordenação e organização.
- 1.2. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por 06 (seis) membros nomeados pelo Reitor através da Portaria nº 948, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 04 de marco de 2009.
- 1.3. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.
- 1.4. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NCE/UFRJ).
- 1.5. O Concurso Público visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.
- 1.6. As normas aplicáveis ao presente concurso, não previstas expressamente neste instrumento, serão descritas por meio de um Edital complementar, a ser publicado no Diário Oficial da União e no site do NCE/UFRJ (www.nce.ufrj.br/concursos), até o dia 15 de junho de 2009.

2. DOS CARGOS

2.1. O salário inicial e as atribuições dos cargos estão descritas no Anexo deste Edital.

- 2.2. A remuneração dos cargos é composta do vencimento básico acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), mais o auxílio creche no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e o auxílio transporte.
- 2.3. A jornada de trabalho estabelecida para os cargos descritos neste Edital é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Médico-área (20h) e Músico-área (25h)
- 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72.
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso no cargo;
- h) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo e possuir situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou em órgão competente, para o cargo que o exigir;
- i) apresentar declaração de não-acumulação de cargos;
- j) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- k) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- I) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.
- 3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas "b" a "k", e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "l", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, conforme discriminado no Anexo deste Edital, para candidatos portadores de deficiências.
- 4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo para o qual se inscreveu.
- 4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4o do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.4. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
- 4.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.
- 4.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.
- 4.5. O candidato que não for considerado portador de deficiência, com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação geral de candidatos classificados no Concurso Público.
- 4.6. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7. Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DO CRONOGRAMA

5.1. Os tipos de provas e conteúdo programático dos cargos, assim como o cronograma do concurso serão definidos no Edital complementar que será publicado no Diário Oficial da União e no site do NCE/UFRJ (www.nce.ufrj.br/concursos), até o dia 15 de junho de 2009.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas na forma e período a serem divulgados no Edital complementar mencionado no item 5 deste Edital.
- 6.2. Todas as informações acerca da inscrição no concurso público, inclusive as que se referem à taxa de inscrição, serão descritas no Edital complementar mencionado no item 5 deste Edital.
- 6.3. A inscrição dos candidatos portadores de deficiência será procedida de conformidade com a legislação vigente, na forma do procedimento estabelecido no Edital complementar mencionado no item 5 deste Edital.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- 7. As condições de realização das provas, inclusive locais e datas de aplicação, serão descritas no Edital complementar mencionado no item 5 deste Edital.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 8.1. Os critérios de aprovação, classificação, pontuação e desempate no concurso público serão descritos no Edital complementar mencionado no item 5 deste Edital.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
- 9.1. O resultado final do Concurso Público será homologado no Diário Oficial da União e divulgado no site do NCE/UFRJ (www.nce.ufrj.br/concursos).
- 9.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.
- 9.3. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, para nomeação, através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, se aceita ou não ocupar a vaga para o cargo para o qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.
- 9.4. No ato da nomeação, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.
- 9.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- 9.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

- 9.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.
- 9.8. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, será nomeado observada a estrita ordem de classificação, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 9.9. Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Edital, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos ou pela Central de Atendimento do NCE/UFRJ, das 8h às 17h, horário oficial de Brasília, pelo telefone (21) 2598-3333.
- 10.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 10.3. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 10.4. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, a qual se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 10.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas.
- 10.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.
- 10.7. Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos da UFRJ situada no Prédio da Reitoria, sala 824 Ilha do Fundão para preencher e assinar formulário próprio, caso haja alguma alteração destes dados. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização dessas informações.
- 10.8. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Divisão de Recursos Humanos da UFRJ.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo NCE/UFRJ ou pela UFRJ.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Concurso Público e pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no que tange à realização deste Concurso Público.

PROF. ALOÍSIO TEIXEIRA

REITOR